

LEI Nº 1669/2011

Incorpora à área urbana 96.800,00m² na sede do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica delimitada pela presente lei, a área de 5.450.087,82m², ou 225,21 Alqueires Paulista como área urbana da sede do Município de Mangueirinha, estado do Paraná, definidos pelos seus lados, comprimentos azimutes e confrontações a seguir descritos :

Ponto 01

Inicia do lado direito do arroio Pouso Alegre com coordenadas Plano retangulares e= 383.255,02m e N= 7.131.546,06m.

Ponto 01 ao Ponto 02

Segue dividindo com o quadro suburbano pelo arroio Pouso Alegre no sentido montante, com diversos azimutes e distâncias perfazendo o total de 1.782,64m.

Ponto 02 ao Ponto 03

Segue confrontando com Imóvel de Leonir Debastiani pela Estrada Municipal com diversos azimutes e distâncias 381,25m e azimute 234°15'27".

Ponto 03 ao Ponto 04

Segue confrontando com Imóvel de Leonir Debastiani pela Estrada Municipal com diversos azimutes e distâncias, perfazendo o total de 418,00m.

Ponto 04 ao Ponto 05

Segue confrontando com Imóvel de Joaquim F. dos Santos por Linha seca, medindo 325,21m e azimute $233^{\circ}56'46''$.

Ponto 05 ao Ponto 06

Segue confrontando com Imóvel de Luiz Giuriatti, pelo alinhamento predial da Rua Ilto Moacir Muller, com diversos azimutes e distâncias, perfazendo o total de 729,00m.

Ponto 06 ao Ponto 07

Segue confrontando com Imóvel de Valdir Almeida por linha seca, medindo 154,87m e azimute $214^{\circ}39'52''$.

Ponto 07 ao Ponto 08

Segue confrontando com Imóvel de Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar por linha seca com diversos azimutes e distâncias.

Ponto 08 ao Ponto 09

Segue confrontando com imóveis de Oracide de Almeida e outros e Manoel Aparecido de Almeida pelo Arroio Caratua o sentido Jusante com diversos azimutes e distâncias perfazendo o total de 1.173,20m.

Ponto 09 ao Ponto 10

Segue confrontando com Imóveis de Manoel Aparecido de Almeida, Coamo e Cláudio José Calgaro, ela margem da faixa de domínio da Rodovia PR 281, com diversos azimutes e distâncias perfazendo o total de 751,31m

Ponto 10 ao Ponto 11

Segue confrontando com Imóvel de Cláudio José Calgaro com os seguintes azimutes e distâncias: $196^{\circ}52'51''$ e 380,60m, $286^{\circ}52'1''$ e 362,15m.8"

Ponto 11 ao Ponto 12

Segue confrontando com Imóvel de Alcides Zanardi por linha seca com diversos azimutes e distâncias.

Ponto 12 ao Ponto 13

Segue confrontando com Imóveis de Alcides Zanardi e Nelson Casali pela margem da faixa de domínio da PR – 281 com diversos azimutes e distâncias perfazendo o total de 1.120,63m.

Ponto 13 ao Ponto 14

Segue confrontando com Imóvel de Jercy Pertile Zanetin por linha seca com diversos azimutes e distâncias

Ponto 14 ao Ponto 15

Segue confrontando com Imóvel de Jercy Pertile Zanetin pela Estrada Municipal com diversos azimutes e distâncias perfazendo o total de 811,92m.

Ponto 15 ao Ponto 16

Segue confrontando com Imóveis de Sebastião B. Chaves, Elidio Z. de Moraes e Ademar Laumann pelo Rio Vila Nova no sentido jusante com diversos azimutes e distâncias perfazendo o total de 2074,15m.

Ponto 16 ao Ponto 17

Segue confrontando com Imóvel de Ademar Laumann e Ivo Peretti por linha seca, medindo 630,90m e azimute $18^{\circ}29'00''$.

Ponto 17 ao Ponto 18

Segue confrontando com Imóvel de Edemir Alberti pela margem da faixa de domínio da Rodovia PR – 459 com diversos azimutes e distâncias perfazendo o total de 556,86m

Ponto 18 ao Ponto 19

Segue confrontando com Imóvel de Edemir Alberti pelo Rio Vila Nova em sentido jusante com diversos azimutes e distâncias perfazendo o total de 927,80m.

Ponto 19 ao Ponto 20

Segue confrontando com o Imóvel de Valmir Favero por linha seca, medindo 321,30m e azimute $93^{\circ}32'09''$.

Ponto 20 ao Ponto 21

Segue confrontando com Imóvel de Valmir Favero pelo alinhamento predial da Rua Carlos Gomes e por linha seca com diversos azimutes e distâncias.

Ponto 21 ao Ponto 01

Segue confrontando com a Madeireira Diavão e com Imóvel de Bento Dorini por linha seca, com diversos azimutes e distâncias.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaçu, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2011.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal